



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luiz Lima

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 11.014, DE 2018

Dispõe sobre o tratamento e acompanhamento de mulheres acima de quarenta e cinco anos de idade portadoras de artrite e artrose crônica.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Relator: Deputado LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

A proposta em análise determina, em apenas um artigo, que mulheres acima de quarenta anos de idade portadoras de artrite e artrose sejam acompanhadas na rede pública de saúde.

O Autor justifica a relevância da iniciativa pela grande incidência dessas patologias em mulheres a partir de 40 anos. Em alguns casos, não há cura, mas é necessário existir um protocolo para aliviar sintomas, melhorar a capacidade funcional e corrigir problemas morfológicos.

Não foram apresentadas emendas em nossa Comissão.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Saúde; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 29/11/2019, foi aprovado por unanimidade o parecer da Relatora, Dep. Carmen Zanotto, pela aprovação, com substitutivo.



II - VOTO DO RELATOR

A Comissão que nos antecedeu aprovou substitutivo baseado no argumento de que não apenas artrite e artrose, mas outras doenças reumáticas são bastante frequentes em toda a população, inclusive crianças e homens. Assim, constata-se o risco de possível negativa de direitos a um contingente significativo de cidadãos.

Cita, ainda, Recomendação do Conselho Nacional de Saúde que reforça a importância de se estabelecer a Política Nacional de Atenção às Pessoas com Doenças Reumáticas, que tem um contingente estimado de 15 milhões de portadores no Brasil. Oferece, assim, substitutivo que implementa a Política sugerida, determinando a elaboração de diretrizes de acompanhamento e capacitação de profissionais.

Devemos reconhecer a sábia visão da ilustre Relatora que nos precedeu, respeitando, acima de tudo, o conceito constitucional de acesso universal aos serviços públicos de cuidados com a saúde. Assim, compete ao Parlamento observar as normas vigentes e envidar esforços para concretizar e ampliar direitos, e não o contrário.

O Sistema Único de Saúde deve continuar observando as diretrizes da Constituição Federal e ser de acesso universal e igualitário. A extensão a todas as patologias reumáticas e o estabelecimento da Política são disposições bastante oportunas, compatíveis com a atividade legiferante do Parlamento.

Diante disso, não nos resta mais do que manifestar o voto pela aprovação do Projeto de Lei 11.014, de 2018, nos termos do substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado LUIZ LIMA
Relator

